



Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 611/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para disponibilização de estrutura destinada à realização do MotoFest 2026, compreendendo palco, cobertura, painéis de LED, sistema de sonorização e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Palco coberto 8m x 6m, nivelado , com piso resistente e seguro, estrutura adequada para suporte de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, incluindo escadas, cobertura e demais elementos necessários à estabilidade, segurança, montagem, instalação e utilização durante o evento.	Serviço	01	R\$ 3.066,17	R\$ 3.066,17
02	Cobertura 9m x 7m, com aproximadamente 5m de altura , destinada à proteção da estrutura e dos equipamentos do evento, composta por estrutura adequada e resistente, incluindo montagem,	Serviço	01	R\$ 3.733,33	R\$ 3.733,33



	instalação, fixação e desmontagem.				
03	Painel de LED 8m x 3m , de alta resolução e adequado para exibição de imagens, vídeos e demais conteúdos durante o evento, incluindo estrutura de sustentação, instalação, cabeamento, processamento, testes, operação e desmontagem.	Serviço	01	R\$ 3.561,69	R\$ 3.561,69
04	Painel de LED tipo testeira, aproximadamente 8m x 1m , destinado à exibição de imagens, informações e conteúdos visuais do evento, incluindo estrutura de sustentação, instalação, cabeamento, processamento, testes, operação e desmontagem.	Serviço	01	R\$ 1.230,53	R\$ 1.230,53
05	Sistema de sonorização profissional , compatível com o porte do evento, contendo no mínimo: 2 mesas de som com 32 canais e recursos para PA e monitor, 12 amplificadores, 12 links para transmissão ou comunicação sem fio, 12 linhas duplas de PA, 4 linhas duplas de delay, 10 conjuntos duplos de subgraves, 8 vias duplas de retorno, cabeçote para contrabaixo com caixas de 4x10" e 1x15", amplificador para guitarra com configuração 2x12", além de cabeamento, conexões, acessórios e demais equipamentos necessários ao funcionamento integrado do sistema. Inclui montagem, instalação, testes, operação e acompanhamento técnico durante o evento.	Serviço	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
06	Sistema de iluminação cênica profissional , composto por no mínimo: 16 equipamentos do tipo beam 9R, 6 refletores tipo COB de 200 W, 16 equipamentos de efeitos luminosos tipo atomic de 1.000 W, 4 equipamentos tipo mini brut de 400 W e	Serviço	01	R\$ 4.282,90	R\$ 4.282,90



	mesa controladora de iluminação, incluindo estrutura de instalação, cabeamento, conexões, acessórios, programação, testes, operação, acompanhamento técnico e desmontagem.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 23.874,62

2.2. Os serviços serão executados na Praça de Esportes, Avenida Álvaro Chaves, Pinheiro Machado/RS, para atendimento da programação do MotoFest 2026, nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026.

2.3. A contratada deverá realizar a montagem das estruturas e equipamentos em prazo suficiente para possibilitar a realização de testes, ajustes e conferência pela fiscalização antes do início da programação oficial do evento.

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados e aptos à utilização durante todo o período do evento.

2.5. A contratação deverá contemplar equipe técnica suficiente para a montagem, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos, bem como suporte técnico durante o período de realização do evento.

2.6. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, bem como pelos materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

2.7. Em caso de falha ou defeito em qualquer equipamento ou estrutura sob responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar, de forma imediata, o reparo ou a substituição por equipamento de características compatíveis, sem qualquer custo adicional para o Município.

2.8. As estruturas e equipamentos deverão atender às normas de segurança aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, instalações elétricas, prevenção contra incêndios, acessibilidade e segurança do público.

2.9. A contratada deverá observar as orientações da fiscalização e da organização do evento quanto à localização, montagem, operação e desmontagem das estruturas, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e operacional pela execução dos serviços.

2.10. A desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos deverão ocorrer após o encerramento do evento, em prazo definido pela Administração, deixando o local utilizado em condições adequadas de limpeza e conservação.

2.11. O objeto será executado de forma única, considerando a necessidade de disponibilização integrada das estruturas e serviços para a realização do evento nas datas estabelecidas.

2.12. O detalhamento dos equipamentos e acessórios constantes das especificações tem por finalidade estabelecer os requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, não implicando indicação ou preferência por marca, fabricante ou modelo específico.



3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura adequada para a realização do MotoFest 2026, previsto para os dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2026, na Praça de Esportes, Avenida Álvaro Chaves, em Pinheiro Machado/RS.

3.2. O evento demanda estrutura de palco, cobertura, painéis de LED, sonorização e iluminação, incluindo montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem, de modo a assegurar condições adequadas para a realização das atividades programadas, o funcionamento dos equipamentos e a segurança dos participantes e do público.

3.3. A Administração Municipal não dispõe, em quantidade e condições suficientes, dos equipamentos e da estrutura necessários para atender integralmente à demanda, tornando necessária a contratação dos serviços para viabilizar a realização do evento.

3.4. A solução proposta busca garantir estrutura compatível com as características do evento, com execução integrada e acompanhamento técnico durante sua realização, observadas as condições de segurança e as demais normas aplicáveis.

3.5. A contratação encontra-se vinculada à programação do evento e à Emenda Impositiva nº 92/2025, da Bancada do PP, bem como à disponibilidade orçamentária indicada no processo administrativo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante Relatório de Pesquisa de Preços, elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os procedimentos aplicáveis à pesquisa de preços, considerando os valores coletados para os serviços que compõem o objeto.

4.2. Para a definição dos valores estimados, foi utilizado o método da média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme registrado no Relatório Resumido de Cotação – Motofest, realizado em 01/10/2026.

4.3. O valor estimado global da contratação é de R\$ 23.874,62 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

4.4. Os valores estimados compreendem todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação possuem características que permitem sua definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, sendo classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1. Dos requisitos operacionais

5.1.1.1. A montagem e instalação de todos os equipamentos e estruturas deverão ocorrer na Praça de Esportes, Avenida Álvaro Chaves, Pinheiro Machado/RS, em



local definido pela Administração e pela organização do evento, observadas as condições de acesso e segurança do local.

5.1.1.2. A montagem completa das estruturas deverá estar concluída com antecedência mínima de **12 (doze) horas do início da programação oficial**, possibilitando a realização dos testes técnicos, ajustes e correções necessárias.

5.1.1.3. Após a conclusão da montagem, a fiscalização ou setor responsável poderá realizar inspeção técnica dos equipamentos e estruturas. Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá realizar imediatamente as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.1.4. A desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas deverão ser realizadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento**, salvo orientação diversa da fiscalização, devidamente justificada.

5.1.1.5. Será de responsabilidade integral da contratada o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção operacional e desmontagem dos equipamentos e estruturas que compõem o objeto.

5.1.1.6. Todos os equipamentos, estruturas, instalações e acessórios deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, estar em perfeito estado de funcionamento e atender às exigências pertinentes à segurança contra incêndios, instalações elétricas, acessibilidade e proteção do público.

5.1.1.7. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em número suficiente durante todo o período de realização do evento, para operação dos equipamentos e atendimento imediato de eventuais ocorrências ou falhas operacionais.

5.1.1.8. A contratada deverá garantir o funcionamento adequado dos equipamentos durante os dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2026, realizando imediatamente os reparos ou substituições necessários em caso de falha, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.1.1.9. Os equipamentos destinados à sonorização, iluminação e exibição de imagens deverão ser previamente testados, incluindo cabos, conexões, alimentação, controles e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

5.1.1.10. A execução deverá observar as normas ambientais e de controle de ruído urbano vigentes, especialmente quanto aos níveis de emissão sonora e à utilização adequada do espaço público.

5.1.2. Dos requisitos contratuais adicionais

5.1.2.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração e admitida pela legislação aplicável.

5.1.2.2. Todo e qualquer ônus relacionado à manutenção operacional, reparo, substituição, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas será de responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer custo adicional ao Município de Pinheiro Machado/RS.

5.1.2.3. A contratada será responsável pela integridade e conservação dos equipamentos e estruturas por ela fornecidos durante o período em que permanecerem sob sua responsabilidade no local do evento.

5.1.2.4. A contratada deverá providenciar todos os materiais, acessórios, cabos, conectores, suportes, fontes, controladores, processadores, amplificadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos serviços, ainda que não estejam individualmente relacionados na descrição dos itens.

5.1.2.5. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até a completa execução do objeto, incluindo montagem,



realização do evento e desmontagem, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2.6. Eventual alteração dos prazos de execução ou da vigência contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser formalizada nos autos quando necessária.

5.1.2.7. A contratada deverá atender integralmente às normas técnicas e legais vigentes aplicáveis à montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos sob sua responsabilidade, incluindo, quando aplicável:

a) atendimento às normas e exigências do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul**, especialmente quanto às condições de segurança das estruturas temporárias, rotas de circulação e evacuação e demais requisitos aplicáveis aos serviços executados;

b) fornecimento da documentação técnica de sua responsabilidade necessária à obtenção ou regularização das autorizações pertinentes ao evento, inclusive documentos e elementos técnicos que sejam exigidos para o **PPCI**, quando aplicável;

c) cumprimento das normas técnicas da **ABNT** e demais regulamentações aplicáveis à montagem e utilização de palcos, coberturas, estruturas, instalações elétricas, sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED;

d) observância das normas de acessibilidade, segurança e proteção do público, trabalhadores e terceiros, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente;

e) apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** ou documento equivalente, devidamente emitido por profissional habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, conforme a natureza dos serviços executados;

f) adoção das medidas necessárias para garantir a estabilidade, segurança e adequado funcionamento das estruturas e equipamentos durante a montagem, realização do evento e desmontagem;

g) atendimento às determinações dos órgãos competentes e da fiscalização do contrato relacionadas às estruturas e serviços de responsabilidade da contratada.

5.1.2.8. A obtenção de alvarás, licenças, autorizações e demais documentos que sejam de responsabilidade da Administração será providenciada pelo Município, cabendo à contratada fornecer tempestivamente os documentos, informações e elementos técnicos que lhe forem solicitados para essa finalidade.

5.1.2.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.3. Da remarcação do evento

5.1.3.1. Caso o MotoFest 2026 seja cancelado ou adiado por motivo de mau tempo, força maior, caso fortuito ou outro motivo devidamente justificado pela Administração, o contrato permanecerá vigente para possibilitar a execução do objeto em nova data, a ser definida pela Administração.

5.1.3.2. A Administração deverá comunicar a contratada sobre o cancelamento ou adiamento e, sempre que possível, informar a nova data com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, ressalvadas situações emergenciais ou imprevisíveis que impossibilitem a observância desse prazo.

5.1.3.3. A contratada deverá manter as condições e os preços contratados para a execução do objeto na nova data, desde que a remarcação ocorra no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** contados da data originalmente prevista para o evento.



5.1.3.4. Caso a contratada comprove, de forma devidamente fundamentada, impossibilidade de executar os serviços na nova data definida pela Administração, deverão ser adotadas as medidas cabíveis previstas na legislação e no contrato, considerando as circunstâncias concretas do caso.

5.1.3.5. A remarcação do evento, quando necessária por motivo de caso fortuito ou força maior, não implicará, por si só, alteração dos preços contratados, desde que observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.4. Do caso fortuito e da força maior

5.1.4.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se caso fortuito ou força maior a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências inevitáveis, que impeçam ou dificultem significativamente a execução do objeto, tais como calamidades públicas, inundações, incêndios, interdições determinadas por autoridade competente, condições climáticas extremas ou outras situações que representem risco à integridade física dos participantes, trabalhadores ou equipamentos.

5.1.4.2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comunicada à Administração tão logo seja identificada, acompanhada, quando possível, das informações e documentos que comprovem a situação e seus efeitos sobre a execução do objeto.

5.2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

5.2.1. Por se tratar de prestação de serviços destinada à realização de evento em período determinado, não será exigida garantia contratual específica dos equipamentos e estruturas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

5.2.2. A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e estruturas durante todo o período de realização do MotoFest 2026, compreendendo os dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2026.

5.2.3. A contratada deverá manter equipe técnica disponível durante todo o evento para prestar assistência e solucionar imediatamente eventuais falhas, defeitos ou interrupções que comprometam a execução dos serviços.

5.2.4. Identificada qualquer falha ou defeito, a contratada deverá realizar, imediatamente, os reparos necessários ou substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro de capacidade equivalente ou superior, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.2.5. A manutenção, reparação ou substituição dos equipamentos e componentes necessários ao funcionamento dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada durante o período de execução do objeto.

5.2.6. A assistência técnica prevista neste item integra os serviços contratados, não constituindo contratação ou cobrança adicional de serviço de manutenção.

5.2.7. As obrigações previstas nesta seção não afastam a responsabilidade da contratada por danos decorrentes de execução inadequada, instalação irregular ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

5.3.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação vigente.

5.3.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando o valor global do lote, devendo o fornecedor apresentar proposta para a totalidade dos itens



que compõem o lote, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, conforme aplicável à contratação.

5.3.3.1 A empresa contratada deverá apresentar registro ou inscrição vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em razão das atividades abrangidas pelo objeto, bem como comprovar a habilitação e o vínculo com o profissional responsável técnico, mediante apresentação dos documentos pertinentes, incluindo registro profissional ativo no conselho competente e documento de responsabilidade técnica.

5.3.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção operacional, desmontagem e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.3.5. Considerando que os serviços de palco, cobertura, painéis de LED, sonorização e iluminação deverão funcionar de forma integrada durante o mesmo evento, a contratação será realizada em lote único, pelo critério de menor preço global, de modo a assegurar a compatibilidade, coordenação e responsabilidade integrada pela execução do objeto.

5.4. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

5.4.1. É vedada a apresentação de proposta que não contemple a totalidade dos serviços que compõem o lote único, considerando que os itens deverão ser executados de forma integrada durante o evento.

5.4.2. É vedada a apresentação de proposta em desacordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. É vedada a utilização de equipamentos, estruturas ou materiais que apresentem defeitos, danos ou condições inadequadas de funcionamento ou segurança.

5.4.4. É vedada a utilização de equipamentos ou estruturas que não sejam compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.5. É vedada a interrupção injustificada dos serviços durante o período de realização do evento, devendo a contratada manter equipe e equipamentos suficientes para assegurar a continuidade da execução.

5.4.6. É vedada a cobrança de valores adicionais referentes a transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção, substituição de equipamentos, desmontagem ou quaisquer outros custos necessários à execução integral do objeto.

5.4.7. É vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo específico na proposta, salvo quando admitida e devidamente justificada nos termos da legislação aplicável.

5.4.8. A subcontratação total ou parcial do objeto fica vedada, salvo se expressamente autorizada pela Administração e admitida pela legislação aplicável.

5.4.9. A contratada não poderá alterar, substituir ou reduzir as características dos equipamentos e estruturas ofertados sem prévia anuência da Administração, devendo eventual substituição, quando necessária, ocorrer por equipamento ou estrutura de capacidade equivalente ou superior.

5.4.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como com as orientações da fiscalização e da organização do evento.



5.4.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

5.4.12. A participação na contratação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das características do objeto, do local de execução ou das condições necessárias à prestação dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e estruturas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção operacional e desmontagem, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. A execução será realizada na Praça de Esportes, Avenida Álvaro Chaves, Pinheiro Machado/RS, durante o MotoFest 2026, previsto para os dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2026.

6.1.2. A montagem deverá estar concluída com antecedência mínima de **12 (doze) horas do início da programação oficial**, permitindo a realização de testes, ajustes e inspeção das estruturas e equipamentos.

6.1.3. Durante os três dias do evento, a contratada deverá manter equipe técnica suficiente para a operação dos equipamentos e atendimento imediato de eventuais falhas ou ocorrências.

6.1.4. Após o encerramento do evento, a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas deverão ser concluídas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

6.1.5. Todos os custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Fica indicada como **fiscal da contratação Nailson Nunes**, tendo como **substituto Luiz Fernando Araujo Farias**, sem prejuízo de eventual alteração formal da designação pela Administração.

6.2.3. Compete à fiscalização acompanhar e verificar a execução dos serviços, especialmente quanto à montagem, instalação, funcionamento, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, bem como verificar o atendimento às especificações e aos prazos estabelecidos.

6.2.4. A fiscalização deverá comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução, determinando, quando cabível, as providências necessárias à sua correção.

6.2.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

6.2.6. Não foram identificadas necessidades de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que os meios necessários ao fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas deverão estar integralmente contemplados na contratação ora proposta.



6.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.3.1. A medição dos serviços será realizada após a **execução integral do objeto**, considerando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

6.3.2. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a realização do evento e a completa execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo atesto pelo fiscal da contratação.

6.3.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada e cumpridas as demais condições legais e contratuais.

6.3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da contratação e deverá identificar, quando aplicável, o número do processo administrativo, contrato e empenho correspondentes.

6.3.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações.

6.3.6. O fiscal da contratação verificará a execução do objeto e, estando os serviços em conformidade, realizará o respectivo atesto da Nota Fiscal para fins de pagamento.

6.3.7. Havendo irregularidades na execução ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.3.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda, quando aplicáveis.

6.3.9. Não haverá pagamento adicional por transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, substituição de equipamentos, desmontagem ou qualquer outro custo necessário à completa execução do objeto, por já estarem incluídos no valor contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação, em lote único, de serviços de estrutura para realização do MotoFest 2026, compreendendo palco, cobertura, painéis de LED, sonorização e iluminação, com todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao adequado funcionamento.

7.2. A solução contempla de forma integrada todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção operacional durante o evento e desmontagem.

7.3. O palco deverá possuir dimensões de 8m x 6m, ser nivelado, estável e adequado à instalação e utilização dos equipamentos de som, iluminação e painéis de LED. A cobertura deverá possuir aproximadamente 9m x 7m e 5m de altura, proporcionando proteção adequada à estrutura instalada.

7.4. A solução contemplará painel de LED de 8m x 3m e painel de LED para testeira, com estrutura de sustentação, processamento, cabeamento, controladores e demais acessórios necessários à exibição de conteúdos durante o evento.

7.5. A sonorização deverá ser dimensionada de acordo com as características e o porte do evento, contemplando sistema de amplificação, caixas de graves e



médio/agudos, mesas de som, monitores de palco, microfones, sistemas de transmissão sem fio, processadores, amplificadores, cabeamento e demais componentes necessários à adequada distribuição sonora.

7.6. A iluminação deverá contemplar equipamentos de iluminação cênica, estruturas, controladores, cabeamento e acessórios necessários, bem como sua operação durante o evento.

7.7. A contratada deverá realizar a montagem completa com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da programação oficial, permitindo a realização de testes e ajustes. Durante os três dias do evento, deverá manter equipe técnica para operação e atendimento imediato de eventuais falhas.

7.8. Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos equipamentos e estruturas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deixando o local utilizado organizado e livre dos materiais decorrentes da execução.

7.9. A solução deverá assegurar a compatibilidade e o funcionamento integrado dos diferentes serviços, evitando a necessidade de contratações complementares para transporte, montagem, operação, acompanhamento técnico ou desmontagem.

7.10. Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade da Administração de disponibilizar estrutura adequada para a realização do MotoFest 2026, garantindo condições técnicas e operacionais para o desenvolvimento da programação prevista e a adequada utilização do espaço destinado ao evento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando prevista na programação orçamentária do Município de Pinheiro Machado/RS, conforme disponibilidade indicada no Documento de Formalização da Demanda.

8.2. Os recursos para custeio da contratação estão previstos na seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade/Órgão:** 0604 – Cultura e Desporto Amador;
- **Projeto/Atividade:** 2145 – Promoção de eventos conforme calendário;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto;
- **Despesa:** 4477;
- **Fonte de Recursos:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos;
- **Detalhamento da Fonte:** 0001 – Livre.

8.3. A contratação está vinculada à Emenda Impositiva nº 92/2025, da Bancada do PP, no valor de R\$ 20.000,00, conforme documentação constante do processo administrativo.

8.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 23.874,62 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo a despesa ser empenhada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e com os procedimentos legais aplicáveis.

8.5. Caso o valor final da contratação supere o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) provindo da Emenda Impositiva nº 92/2025, o saldo remanescente será custeado com recursos próprios do Município, mediante dotação orçamentária suplementar a ser indicada e definida pela Administração Pública antes da emissão da Nota de Empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual e a proposta apresentada.
- 9.2.** Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, comunicando formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas.
- 9.3.** Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto ao local, programação e horários do evento.
- 9.4.** Permitir o acesso da equipe da contratada ao local de execução, nos horários previamente definidos, para realização da montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas.
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar a montagem, instalação, testes, operação e desmontagem, verificando a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.6.** Comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, determinando as providências necessárias à sua correção.
- 9.7.** Receber os serviços executados quando estiverem de acordo com as condições estabelecidas, podendo rejeitar aqueles que apresentarem desconformidades, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- 9.8.** Fornecer à contratada, quando de sua responsabilidade, as informações e orientações necessárias quanto à programação, organização e utilização do espaço destinado ao evento.
- 9.9.** Efetuar o pagamento à contratada após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.10.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11.** Comunicar à contratada, com a maior antecedência possível, eventual alteração, adiamento ou cancelamento do evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 9.12.** Não interferir na execução técnica dos serviços de forma que comprometa a segurança ou o adequado funcionamento dos equipamentos e estruturas, sem prejuízo das orientações e determinações da fiscalização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.
- 10.2.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção operacional e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessários à execução do objeto.
- 10.3.** Realizar a montagem completa das estruturas com antecedência mínima de **12 (doze) horas do início da programação oficial**, possibilitando a realização de testes, ajustes e inspeções pela fiscalização.
- 10.4.** Disponibilizar equipamentos e estruturas em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



10.5. Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, conectores, suportes, fontes, controladores, processadores, amplificadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos serviços, ainda que não estejam individualmente relacionados na descrição dos itens.

10.6. Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada e em quantidade suficiente para a montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

10.7. Manter equipe técnica disponível durante todo o período de realização do evento, nos dias **30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2026**, para operação dos equipamentos e atendimento imediato de eventuais falhas ou ocorrências.

10.8. Realizar previamente todos os testes necessários nos sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED, efetuando os ajustes necessários antes do início da programação.

10.9. Corrigir imediatamente qualquer irregularidade identificada pela fiscalização durante a montagem, instalação ou operação dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10.10. Providenciar imediatamente o reparo ou a substituição de equipamentos que apresentem defeito, falha ou interrupção durante o evento, por equipamento de capacidade equivalente ou superior, assegurando a continuidade dos serviços.

10.11. Observar e cumprir as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, prevenção e proteção contra incêndios, controle de ruídos e demais normas legais aplicáveis à execução dos serviços.

10.12. Quando exigível, apresentar a documentação técnica de sua responsabilidade, inclusive **ART, RRT ou documento equivalente**, emitida por profissional habilitado, conforme a natureza dos serviços executados.

10.13. Atender às determinações dos órgãos competentes e da fiscalização do contrato relacionadas às estruturas, instalações e serviços de sua responsabilidade.

10.14. Responsabilizar-se pela integridade e conservação dos equipamentos e estruturas disponibilizados durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade no local do evento.

10.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou profissionais envolvidos na execução dos serviços.

10.16. Manter o local de execução organizado durante a montagem e operação, evitando obstruções, instalações inadequadas ou situações que possam oferecer riscos ao público, trabalhadores ou patrimônio público.

10.17. Realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e materiais utilizados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento**, salvo orientação diversa da fiscalização.

10.18. Retirar do local todos os materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando a área utilizada limpa e organizada.

10.19. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção operacional, reparos, substituições e desmontagem.

10.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração e admitida pela legislação aplicável.

10.21. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.



10.22. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

10.23. Cumprir as orientações da fiscalização e da organização do evento quanto aos horários e procedimentos de montagem, testes, operação e desmontagem, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.24. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições do local, das características do evento ou das especificações do objeto como justificativa para eventual descumprimento das obrigações assumidas.

11. SANÇÕES

11.1. O fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei.

11.2. Poderão ser aplicadas, observados a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os percentuais e condições definidos no contrato ou instrumento equivalente.

11.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas não exclui, quando cabível, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, na forma da legislação vigente.

11.7. O atraso injustificado na montagem, operação, desmontagem ou demais etapas da execução, quando comprometer a realização ou o adequado funcionamento do evento, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.

11.8. O descumprimento das obrigações relativas à segurança, funcionamento dos equipamentos, disponibilização de equipe técnica ou substituição de equipamentos defeituosos será considerado na apuração da eventual responsabilidade administrativa da contratada, observadas as circunstâncias do caso concreto.

Pinheiro Machado, 2 de outubro de 2026.





Nome: Leandro Ritta Espinosa
CPF: ***.085.220-**

Assinado com certificado digital avançado

Leandro Ritta Espinosa
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Mat. 64.833-7

Documento assinado digitalmente em 13/10/2026 16:10:40
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/at2A6> para
verificar a autenticidade.

